



Processo nº 89359619/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0019/2022-SME

*Acordo de Cooperação – Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC GOIÁS, POR MEIO DO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS (PDH)** para a Formação dos Profissionais da Educação, para qualificar e ampliar a formação nas temáticas relativas a direitos humanos, com a finalidade de melhoria quantitativa dos processos educativos promovidos nas instituições educacionais.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 4283939 do CPF nº 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021 e a **A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, doravante denominada **PUC GOIÁS**, Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Federal nº. 47.041 de 17 de outubro de 1959, aprovada alteração para Pontificia através da Portaria Ministerial nº.1.747 – MEC, de 23 de dezembro de 2009, qualificada como instituição comunitária através da Portaria Ministerial n. 627, de 30 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, mantida pela **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA – SGC**, Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária e de assistência social, declarada de Utilidade Pública Federal, através do Decreto de 04 de março de 1974, confirmado pelo Decreto de 27 de maio de 1992, Estadual, pelo Decreto-lei Estadual nº. 40, de 28 de agosto de 1969 e Municipal, pela Lei nº. 4.192 de setembro de 1969, entidade de fins filantrópicos, conforme certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, certificada como entidade beneficente de Assistência Social pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação

K:\Temporarios\ADVSET\Anderson\ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019-2022- PUC-(PDH) E SME.doc
Rua 227-A nº 331
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-155 – Tel: 62 3524-8905





Superior do Ministério da Educação – SERES, através da Portaria n. 554, de 14 de agosto de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.587.609/0001-71, com sede na 1ª Avenida, n°. 656, Setor Universitário, Goiânia – GO, neste ato representada pela Reitora **Profa. OLGA IZILDA RONCHI**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n° 1990248 2ª via PC/GO e do CPF (MF) n° 336.430.831-49, residente nesta Capital, sujeitando-se no que couber às Legislações a fins e às cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover a cooperação entre a Pontifícia Universidade Católica de Goiás e a Secretaria Municipal de Educação para a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação a fim de qualificá-los, ampliando a formação nas temáticas relativas a Direitos Humanos. A finalidade desse acordo é melhorar qualitativamente nos processos educativos promovidos nas instituições educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente convênio rege-se, no que couber pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Nos termos do artigo 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização e a gestão do presente instrumento será realizada por servidor ou membro indicado em Portaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será elaborado nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O plano de trabalho conterá o plano de curso, o qual será pensado e montado com a colaboração de representantes de ambas as instituições, quais sejam PUC Goiás e SME. Os temas dos cursos serão definidos pelos representantes das


2







duas instituições para promover o debate de temas transversais aos Direitos Humanos e relativos à sua compreensão e consolidação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS OBJETIVOS

I - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivos gerais:

- a) Capacitar profissionais (professores e demais trabalhadores da educação) da Secretaria Municipal de Educação para qualificar os processos educativos, visando a compreensão sistêmica da questão dos Direitos Humanos;
- b) Capacitar profissionais da Educação no tocante às temáticas de mídia e violência, promoção da igualdade, cidadania, direitos das mulheres, educação para as relações étnico-raciais, prevenção e combate as violências contra crianças, jovens e adolescentes;

II - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivos específicos:

- a) Promover o conhecimento do movimento histórico dos Direitos Humanos;
- b) Proporcionar a compreensão das atuais políticas públicas nacionais e estaduais sobre Direitos Humanos;
- c) Favorecer a compreensão sistêmica da expropriação de Direitos Humanos;
- d) Possibilitar a discussão dos fatores de acesso, promoção e proteção de Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete às partes acordantes:

I - Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás:

- a) Fornecer o espaço físico para a realização das ações presenciais de capacitação na cidade de Goiânia, Goiás, se for necessário e houver disponibilidade;

 3







- b) Disponibilizar a plataforma eletrônica para realização da capacitação em ambiente virtual, se necessário e houver disponibilidade;
- c) Fornecer certificação digital para os profissionais que participarem do curso como proponentes e participantes;
- d) Prover os profissionais especialistas na área de Direitos Humanos para a capacitação presencial, semi-presencial ou em regime remoto de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Executar o Plano de Trabalho delineado e aprovado pelos partícipes em conformidade com os termos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Fornecer o espaço físico para a realização das ações presenciais de capacitação na cidade de Goiânia, se for necessário e houver disponibilidade;
- b) Divulgar entre seus profissionais os cursos disponibilizados por meio do presente acorde de cooperação técnica;
- c) Disponibilizar local *on line* ou físico para inscrições e coordenação do número de vagas e inscritos;
- d) Promover o debate de temas transversais aos Direitos Humanos, importantes na sua compreensão e consolidação;
- e) Fornecer material didático, de forma digital ou imprensa (se necessário);
- f) Fornecer as ferramentas necessárias para a consolidação dos cursos presenciais (recursos audiovisuais) em parceria com a PUC Goiás;
- g) Disponibilizar o ambiente virtual de aprendizagem para a realização do curso EAD (Ensino à Distância ou semi-presencial), bem como os conteúdos complementares de aprendizagem não fornecidos pela PUC Goiás, caso seja necessário.

 4







h) Acompanhar pedagogicamente (frequência, contatos com os profissionais, declarações e relatórios de avaliação e concluintes do curso) e planejamento de aulas por meio da Gerência de Formação dos Profissionais da Educação da SME.

i) Disponibilizar um profissional da Gerência de Formação dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, com carga horária de 30 h semanais para implementação/execução do Plano de Trabalho definido no Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Secretaria Municipal de Educação: Tendo em vista que as atividades serão desenvolvidas pela parceria, não haverá repasse financeiro nem custo adicional;

II - Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás: Tendo em vista que as atividades desenvolvidas estão abrangidas nas obrigações institucionais, não haverá repasse financeiro nem custo adicional;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO HUMANO

Os profissionais envolvidos na execução deste Acordo de Cooperação Técnica guardará seu vínculo e subordinação com a respectiva instituição a cujo quadro empregatício pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o outro partícipe e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da instituição que os tiverem contratado, designado ou empregado na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Acordo de Cooperação Técnica somente se reputará válida se tornada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente, devidamente publicada nos órgãos oficiais.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

I - Os convenientes serão proprietários em igualdade, de todo direito, titularidade e interesse, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos seus Termos Aditivos, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos autorais deles decorrentes.

II - No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente Acordo de Cooperação, os partícipes deverão, através da celebração dos Termos de Alteração estabelecer e regular de acordo com a legislação em vigor a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre as partes, conforme legislação a qual rege a matéria.

II - Observado o prazo de trinta dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, o presente Acordo poderá ser extinto por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás e a Secretaria Municipal de Educação poderão a qualquer tempo rescindi-lo mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por falta de interesse das partes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos de cada um.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo, deverá ser publicado o seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura de Goiânia, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para solução de qualquer dúvida ou pendência resultante deste Acordo de Cooperação as partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado

E, por estarem assim justos e acordados, firmam, para os devidos fins, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.


Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação


Profª. OLGA IZILDA RONCHI
Pontifícia Universidade Católica de Goiás

TESTEMUNHAS:

1ª  _____ RG 1060.944-58P-GO
2ª  _____ RG 315.879.331-87

